

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
INEXIGIBILIDADE Nº 37-2024 / EXTRATO DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 004-  
2024 / PROCESSO 149-2024**

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de **CREDENCIAMENTO** de Empresas localizadas no perímetro do Município de Ibirubá-RS para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, pago de acordo com a demanda utilizada. Os interessados deverão acessar o site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) (Acesso rápido – Licitações – Credenciamento) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 15 de abril de 2024.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**C197225A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
INEXIGIBILIDADE Nº 29-2024 / EXTRATO DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 003-  
2024 / PROCESSO 102-2024**

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins **CREDENCIAMENTO** de Empresas sediadas no Município de Ibirubá para fornecimento de armações e lentes de óculos de grau para os munícipes de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada. Os interessados deverão acessar o site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) (Acesso rápido – Licitações – Credenciamento) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 15 de abril de 2024.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**4F5BFF01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO  
CONTRATO Nº022/2024 – FAMURS**

**Prefeitura Municipal de Imbé/RS**

**Contrato Administrativo Nº 022/2024**

**Contratado: JOSE RENATO DE ABREU FRAGA JUNIOR-ME - OBJETO** – O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de letreiro com material de PVC expandido, fixado dois parafusos de aço inox em cada letra e aplicação de cola PU, pintura de fundo em prime automotivo, conforme modelo para a EMEF Tiradentes, EMEF Olavo Bilac e Escola de Música Guaracyra Ramos Kramer. **Valor:** R\$9.190,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 15 de abril de 2024

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizaiane Soares da Cunha  
**Código Identificador:**806B6B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.277, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.432, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI A CONCILIAÇÃO E A MEDIAÇÃO PARA A SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS QUE ENVOLVAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESTABELECENDO SUAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS.”**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.432, de 28 de dezembro de 2023, dispondo sobre a instituição da Conciliação e a Mediação para a solução de controvérsias administrativas ou judiciais que envolvam a Administração Pública Municipal, estabelecendo suas competências e estruturas.

**Art. 2º** As controvérsias submetidas à Câmara de Indenizações Administrativas e de Mediação e Conciliação vinculam as partes à presente regulamentação.

**CAPÍTULO II  
DA CÂMARA DE INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE  
MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO**

**Seção I  
Da competência**

**Art. 3º** Compete a Câmara de Indenizações Administrativas e de Mediação e Conciliação, nos termos do disposto no Art. 32 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015 e no Art. 174 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015:

- I** - prevenir e solucionar, de forma consensual, conflitos decorrentes de processos administrativos ou judiciais de menor controvérsia que envolvam a Administração Pública Municipal;
- II** - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- III** - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da Administração Municipal; e
- IV** - promover, quando couber, a celebração de termo de entendimento.

**Parágrafo único.** São consideradas questões de menor controvérsia:

- I** - quando a responsabilidade do Município for inequívoca;
- II** - quando a matéria em discussão for objeto de Súmula Vinculante ou decisão de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal; e
- III** - quando haja entendimento doutrinário e jurisprudencial dominante no sentido da procedência do pedido do requerente.

**Seção II  
Da Composição**

**Art. 4º** A Câmara de Indenizações Administrativas e de Mediação e Conciliação será composta por 3 (três) membros, os quais atuarão em 1 (uma) turma, devendo, no mínimo, 2/3 (dois terços) serem de servidores com formação jurídica, independente do cargo e/ou função vinculado.